

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO
MUNICIPIO DE BOCA DA MATA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA - MARIA
GENILDA DOS SANTOS**

**Aposentadoria Voluntária por Idade - Proporcional - Art 40 § 1º,
III b, da CF**

Ato/Portaria BOCA DA MATA PREV nº 0002/2024

Boca da Mata / AL, em 12de Março de 2024

**Dispõe sobre a concessão do benefício de
Aposentadoria Voluntária por Idade -
Proporcional – Art. 40 § 1º, III b, da CF, em
favor do(a) servidor(a) MARIA GENILDA
DOS SANTOS.**

**O Prefeito do Município de Boca da Mata,conjuntamente com
Gestor de Previdência doInstituto de Previdência dos Servidores
Públicos de Boca da Mata- BOCA DA MATA PREV, Estado de
Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pela
Lei Municipal n.º 569, de 14 de outubro de 2009, com a
reestruturação pela Lei Municipal n.º 637, de 07 de março de
2013:**

RESOLVEM:

**Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por
Idade - Proporcional - Art 40 § 1º, III b, da CFa(o) servidor(a)
MARIA GENILDA DOS SANTOS, portador(a) do RG 638998,
SSP/AL, CPF 475.349.154-49, Efetivo, no cargo de AUXILIAR
MERENDA ESCOLAR, Classe I, Nível V, referência30 HORAS,
registrado sob a Matrícula Funcional n.º 0597, lotado(a) no(a)
ESCOLA MAJOR JOSE TENORIO 40%, nos termos do Artigo 40, §
1º, Inciso III, alínea b, da CF, com Redação determinada pela EC
n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, cc Artigo 37da Lei Municipal
Complementar n.º 637 de 07 de março de 2013, conforme os
documentos do Processo BOCA DA MATA PREV - Instituto de
Previdência dos Servidores Públicos de Boca da Mata, registrado
sob o número 002/2024, a partir desta data até posterior deliberação.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANTONIO MARX ALMEIDA LEITE
Diretor Presidente
BOCA DA MATA PREV**

Homologo,

**BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito**

**Publicado por:
Antonio Marx Almeida Leite
Código Identificador:BBF480F9**